ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
Cnpj: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 704/2012

Tiradentes do Sul, 07 de novembro de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR, ANUALMENTE, O REPASSE DE 13ª QUOTA DE PARTICIPAÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL-CITEGEM-E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOAO CARLOS HICKMANN, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, anualmente, em parcela única, 13ª Quota de participação ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM.

Parágrafo Único. O valor da 13ª quotas será aquele praticado mensalmente como quota mensal vigente a época de seu pagamento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Trânsito
2.013 (77) – Manutenção da coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros PJ

Art. 3º O valor previsto no art. 1º desta Lei, relativo a 13ª Quota de Participação, iniciar-se-á no ano de 2012, devendo ser depositado na conta bancária do Consórcio Público até o dia 16 de novembro do ano a que se refere.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de janeiro do ano em curso.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, aos 07 dias do mês de novembro de 2012.

JOÃO CARLOS HICKMANN
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS HICKMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARLOS ADALBERTO NEUMANN
Secretário de Administração